



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 4.938 / 2015

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na LOA – Lei Orçamentária nº 4.902, de 18 de dezembro de 2014.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 561.536,64 (Quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

02 - EXECUTIVO	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04 - PROGRAMAS E CONVENIOS	
12.365.0029.2.329 – Programa Brasil Carinhoso	
3190.11.00 437 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
146 Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 10.000,00
246 Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 551.536,64
Total	R\$ 561.536,64

Art. 2º - Para o atendimento do Crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de superávit financeiro de 2014, no valor de R\$ 551.536,64 (Quinhentos e cinquenta e um mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) conforme saldo do extrato bancário conta 001-286-0-58549-1 no Banco do Brasil, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64 e fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04 - PROGRAMAS E CONVENIOS	
12.365.0029.2.329 – Programa Brasil Carinhoso	
3350.43.00 439 – Subvenções Sociais	
146 Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Total Geral	R\$ 561.536,64





PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2015.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de março de 2015.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé